



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95  
Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email  
[consorcio.saude.cuite@gmail.com](mailto:consorcio.saude.cuite@gmail.com)

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

### CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

Contrato de Rateio que entre si celebram os  
municípios que integram o CPIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo

Santos Casado;

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçaná – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

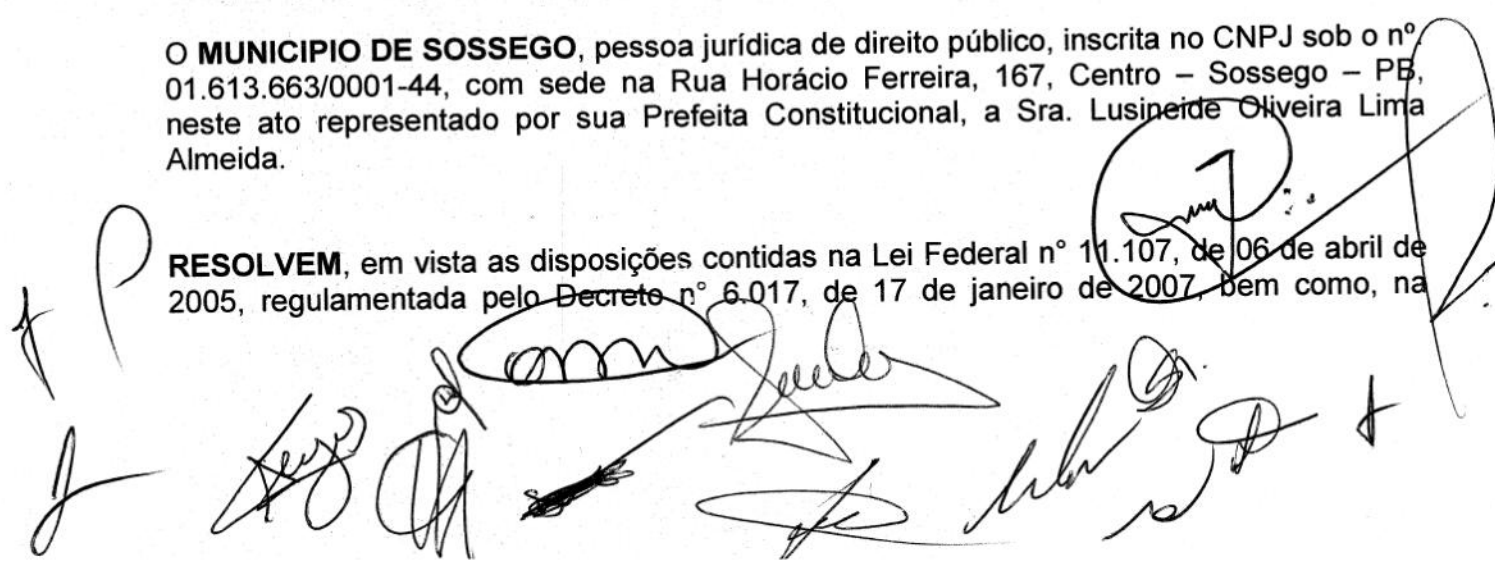
O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

**RESOLVEM**, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na



Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC, mediante as condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CPIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **7.120.176,00 (Sete milhões, cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais)** para o período de janeiro a dezembro de 2024, os quais serão rateados da seguinte forma.

| Município             | Repasse Previsto<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 226.173,12                                     |
| BARAÚNA               | 612.311,64                                     |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 648.792,00                                     |
| CORONEL EZEQUIEL-RN   | 220.612,68                                     |
| CUBATI                | 395.989,92                                     |
| CUITÉ                 | 885.363,24                                     |
| DAMIÃO                | 307.118,40                                     |
| FREI MARTINHO         | 352.170,00                                     |
| JAÇANÃ – RN           | 246.976,20                                     |
| NOVA FLORESTA         | 429.509,28                                     |
| NOVA PALMEIRA         | 418.499,64                                     |
| PEDRA LAVRADA         | 318.370,32                                     |
| PICUI                 | 931.186,08                                     |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 423.273,60                                     |
| SOLEDADE              | 281.836,08                                     |
| SOSSEGO               | 421.993,80                                     |

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **427.210,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

A collection of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being highly stylized or cursive. They appear to be the signatures of the representatives of the contracting municipalities.

| <b>Município</b>      | <b>Natureza da Despesa<br/>Pessoal e Enc. Sociais<br/>Valores previstos em reais</b> |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 13.570,39                                                                            |
| BARAÚNA               | 36.738,70                                                                            |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 38.927,52                                                                            |
| CORONEL EZEQUIEL –RN  | 13.236,76                                                                            |
| CUBATI                | 23.759,40                                                                            |
| CUITÉ                 | 53.121,79                                                                            |
| DAMIÃO                | 18.427,10                                                                            |
| FREI MARTINHO         | 21.130,20                                                                            |
| JAÇANÃ – RN           | 14.818,57                                                                            |
| NOVA FLORESTA         | 25.770,56                                                                            |
| NOVA PALMEIRA         | 25.109,98                                                                            |
| PEDRA LAVRADA         | 19.102,22                                                                            |
| PICUI                 | 55.871,16                                                                            |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 25.396,42                                                                            |
| SOLEDADE              | 16.910,16                                                                            |
| SOSSEGO               | 25.319,63                                                                            |

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 6.550.561,92 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

| <b>Município</b>      | <b>Natureza da Despesa<br/>Outras Despesas Correntes<br/>Valores previstos em reais</b> |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 208.079,27                                                                              |
| BARAÚNA               | 563.326,71                                                                              |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 596.888,64                                                                              |
| CORONEL EZEQUIEL –RN  | 202.963,67                                                                              |
| CUBATI                | 364.310,73                                                                              |
| CUITÉ                 | 814.534,18                                                                              |
| DAMIÃO                | 282.548,93                                                                              |
| FREI MARTINHO         | 323.996,40                                                                              |
| JAÇANÃ – RN           | 227.218,10                                                                              |
| NOVA FLORESTA         | 395.148,54                                                                              |
| NOVA PALMEIRA         | 385.019,67                                                                              |
| PEDRA LAVRADA         | 292.900,69                                                                              |
| PICUI                 | 856.691,19                                                                              |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 389.411,71                                                                              |
| SOLEDADE              | 259.289,19                                                                              |
| SOSSEGO               | 388.234,30                                                                              |

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 142.403,52 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte proporção:

| Município             | Natureza da Despesa<br>Investimento<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 4.523,46                                                          |
| BARAÚNA               | 12.246,23                                                         |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 12.975,84                                                         |
| CORONEL EZEQUIEL -RN  | 4.412,25                                                          |
| CUBATI                | 7.919,80                                                          |
| CUITÉ                 | 17.707,26                                                         |
| DAMIÃO                | 6.142,37                                                          |
| FREI MARTINHO         | 7.043,40                                                          |
| JAÇANÃ – RN           | 4.939,52                                                          |
| NOVA FLORESTA         | 8.590,19                                                          |
| NOVA PALMEIRA         | 8.369,99                                                          |
| PEDRA LAVRADA         | 6.367,41                                                          |
| PICUI                 | 18.623,72                                                         |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 8.465,47                                                          |
| SOLEDADE              | 5.636,72                                                          |
| SOSSEGO               | 8.439,88                                                          |

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1739.50.0.0.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

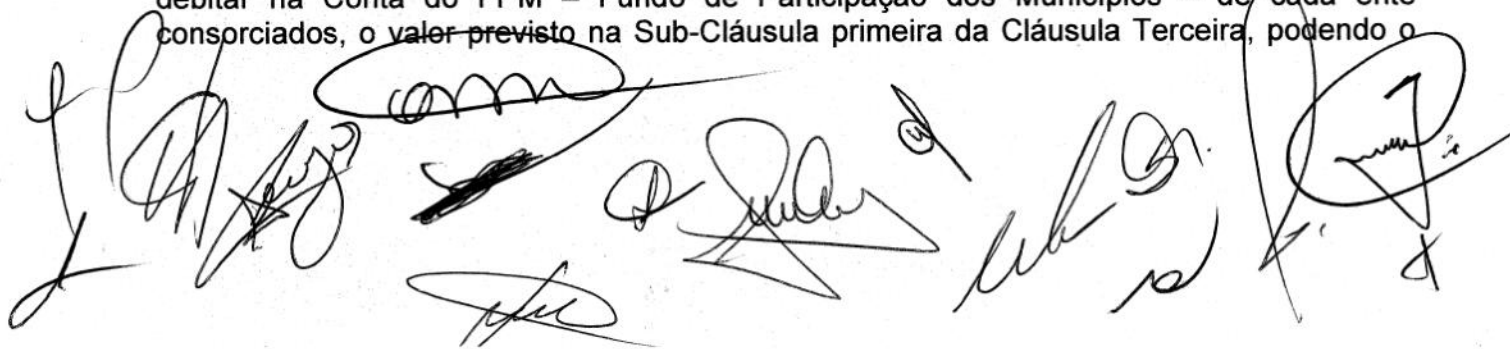
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CPIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CPIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CPIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. There are also some circular stamps or seals, though they are not clearly legible. The signatures appear to be from various parties involved in the contract, likely representing the municipalities and the CPIMSC.

débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CPIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Sub-Cláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

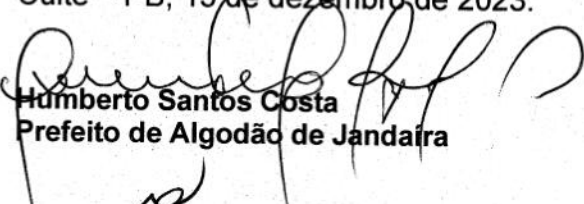
A fiscalização da execução dos trabalhos do CPIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

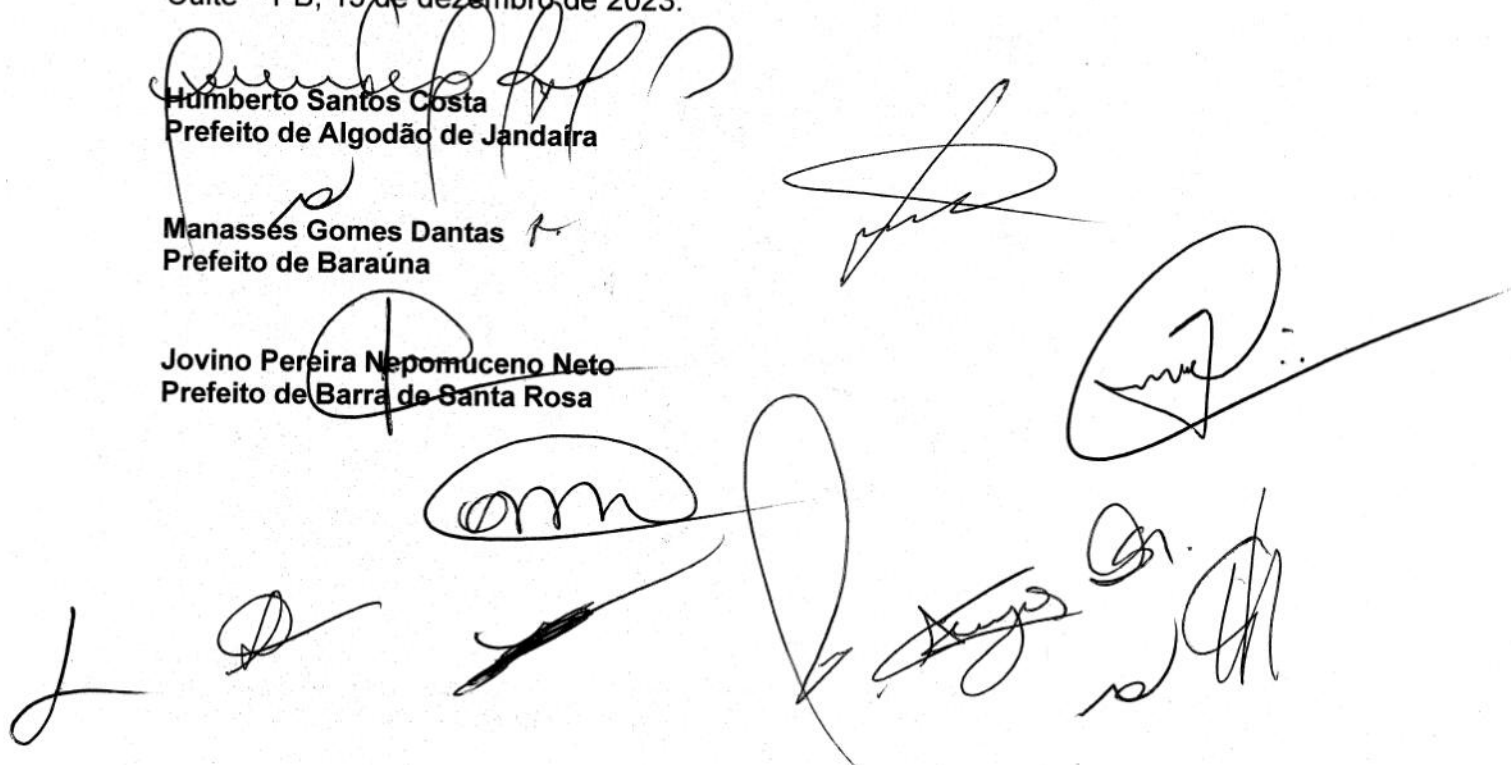
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

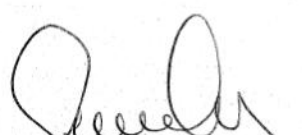
Cuité – PB, 13 de dezembro de 2023.

  
Humberto Santos Costa  
Prefeito de Algodão de Jandaíra

  
Manassés Gomes Dantas  
Prefeito de Baraúna

  
Jovino Pereira Nepomuceno Neto  
Prefeito de Barra de Santa Rosa





Claudio Marques de Macedo  
Prefeito de Coronel Ezequiel

José Ribeiro de Oliveira  
Prefeito de Cubati

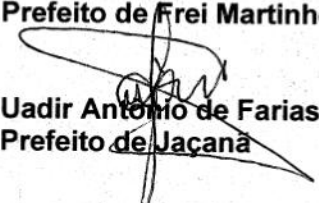


Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito de Cuité



Simone de Azevedo Santos Casado  
Prefeita de Damião

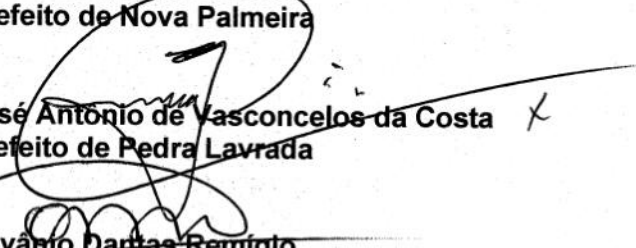
Sebastião Pinto Dantas  
Prefeito de Frei Martinho



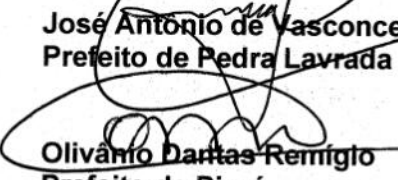
Uadir Antonio de Farias  
Prefeito de Jaçana

Jarson Santos Silva  
Prefeito de Nova Floresta

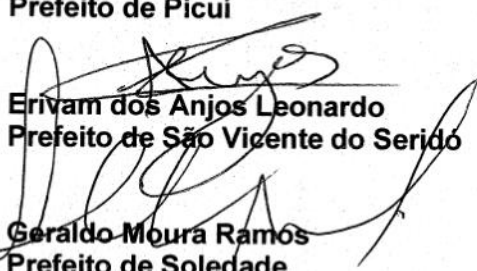
Ailton Gomes Medeiros  
Prefeito de Nova Palmeira



José Antonio de Vasconcelos da Costa  
Prefeito de Pedra Lavrada

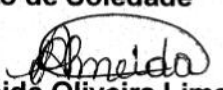


Olivânio Dantas Remígio  
Prefeito de Picuí



Erivan dos Anjos Leonardo  
Prefeito de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos  
Prefeito de Soledade



Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita de Sossego





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO**  
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20240112032956</b>                                                                                            |
| <b>Título</b>                          | CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2024 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIO QUE INTEGRAM O CPIMSC/PB |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | CONTRATO DE RATEIO                                                                                               |
| <b>Setor</b>                           | CORDENADORIA GERAL                                                                                               |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 12/01/2024 15:31                                                                                                 |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 12/01/2024 15:31                                                                                                 |
| <b>Data de circulação</b>              | 15/01/2024                                                                                                       |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00899, data 15/01/2024, tipo ORDINÁRIA                                                                 |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA                                                                                          |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original                                   |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 15/01/2024 — Edição 00899. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240112032956&link=CPIMSC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 16:38



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20240112032956**, intitulada **CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2024 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIO QUE INTEGRAM O CPIMSC/PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

**Publicação:** 12/01/2024 15:31 | **Autorização:** 12/01/2024 15:31 | **Circulação:** 15/01/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00899, 15/01/2024 (ORDINÁRIA)

**Setor:** CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2024 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIO QUE INTEGRAM O CPIMSC/PB

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240112032956&link=CPIMSC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 16:38